Projeto de lei Nº /2026

Ementa: Institui a Semana Municipal da Mãe Atípica no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, a Semana Municipal da Mãe Atípica, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 30 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal da Mãe Atípica tem como finalidade reconhecer e dar visibilidade às mães e responsáveis que exercem cuidados contínuos dos filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem atenção especial.

Art. 3º A Semana Municipal da Mãe Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º Durante a Semana Municipal da Mãe Atípica, poderão ser promovidas, sem criação de novas despesas obrigatórias, ações de conscientização e valorização, tais como:
I – campanhas educativas e informativas;
II – palestras, seminários, rodas de conversa e encontros comunitários;
III – divulgação de serviços públicos já existentes voltados às famílias atípicas;
IV – incentivo à participação de instituições públicas e privadas;
V – ações simbólicas de reconhecimento.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas por meio de parcerias, cooperação institucional e utilização de estruturas já existentes, vedada a criação de despesas obrigatórias sem previsão orçamentária.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **71406d8f6c5690ae6abba4a4bb8c737f08b8cff49d7b159e4b456e536e168072**
Link de validação: **https://valida.ae/b520d3ae1707046a8c7a335cb2ad97d554de28490edb62020**
Validador

JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal da Mãe Atípica se apresenta como uma proposta no intuito de gerar reconhecimento e visibilidade às mulheres que desempenham papel central no cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandam atenção contínua e especializada. O tema revela-se de extrema relevância social, sobretudo diante dos dados recentes sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o país possui aproximadamente 2,4 milhões de pessoas com diagnóstico de autismo, o que corresponde a cerca de 1,2% da população brasileira.

Em âmbito global, a Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que o autismo afeta cerca de 1 em cada 127 pessoas, sendo considerado um dos transtornos do neurodesenvolvimento mais prevalentes no mundo. Nesse contexto, é imprescindível destacar que o cuidado dessas pessoas recai, majoritariamente, sobre as mulheres, especialmente as mães. Pesquisa recente do "Mapa Autismo Brasil", conduzida pelo Instituto Autismos, demonstra que 92,4% dos cuidados com pessoas autistas são exercidos por mulheres, evidenciando uma forte desigualdade na divisão do trabalho do cuidado .

Além disso, o mesmo levantamento revela impactos significativos na vida dessas mães, indicando que 30,5% das cuidadoras encontram-se sem emprego ou renda própria, em razão da dedicação integral aos filhos. Soma-se a isso o fato de que 34,3% dos cuidadores não possuem rede de apoio, o que contribui para situações de isolamento social e sobrecarga emocional. Tais dados evidenciam que a maternidade atípica envolve não apenas desafios individuais, mas uma questão estrutural que demanda atenção do poder público, sobretudo no campo da conscientização social e do reconhecimento institucional.

A instituição de uma semana temática permite ampliar o debate público, fomentar a disseminação de informações qualificadas e incentivar a valorização dessas mulheres, promovendo uma cultura de inclusão, empatia e responsabilidade coletiva. Dessa forma, a criação da Semana Municipal da Mãe Atípica configura medida de relevante interesse público, alinhada às demandas sociais contemporâneas e voltada à promoção da dignidade, da visibilidade e do reconhecimento de mulheres que desempenham papel essencial na construção de uma sociedade mais inclusiva

Sala das Sessões, 17 de abril de 2026.

Laura Karoline Monteiro da Silva
VEREADORA

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **71406d8f6c5690ae6abba4a4bb8c737f08b8cff49d7b159e4b456e536e168072**
Link de validação: **https://valida.ae/b520d3ae1707046a8c7a335cb2ad97d554de28490edb62020**
Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

71406d8f6c5690ae6abba4a4bb8c737f08b8cff49d7b159e4b456e536e168072
Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/b520d3ae1707046a8c7a335cb2ad97d554de28490edb62020

Assinaturas concluídas: **1** de **1**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Assinaturas presentes no documento

Laura Karoline Monteiro da Silva
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Signatário

Trilha de auditoria

19/04/2026 18:09 — **Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho** (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 71406d8f6c5690ae6abba4a4bb8c737f08b8cff49d7b159e4b456e536e168072

19/04/2026 18:09 — **Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho** (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 160.19.45.113 Porta: 55373

19/04/2026 18:10 — **Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho** (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) assinou o documento

Endereço de IP: 160.19.45.113	Navegador: Firefox/149.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 54967	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko rv:149.0	Latitude e longitude: -8.0009, -34.8687